



## REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

### E SEGURANÇA CIDADÃ DO RECIFE

Recife, 31 de JULHO de 2025

#### **PARTICIPANTES:**

**AME** – PROJETO AMOR E ESPERANÇA – SILVANA FEITOZA

**OAB** - THIAGO OLIVEIRA (HÍBRIDO)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – VALÉRIA RIOS (HÍBRIDO)

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE** - THOMPSON FEITOSA

**CUT** - MARIANA MACIEL

**ADCC (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CRIAR E CRESCER)** –  
BERNARDO WEISNTEN NETO

**CONVIDADOS/AS: ADYNARA QUEIROZ E ROMANA SOUSA**

#### **PAUTA**

- 1. Leitura e aprovação da Ata anterior;**
- 2. Atualização da criação da Plataforma de Denúncias DH;**
- 3. Conferência Municipal DH;**
- 4. Indicações do segmento Governamental para a Comissão de Recebimento de Denúncias DH;**
- 5. Informes e encaminhamentos.**

Às 9h do dia **31 de JULHO** do ano de dois mil e vinte e cinco, em primeira chamada, deu-se início à **QUARTA** reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife, realizada no Centro de Referência em Cidadania LGBT. A priori, ao iniciar o Pleno, não teria quórum, pois no recinto só estariam presentes apenas 4 componentes do CMDHSC, haja vista que segundo o Regimento Interno do Conselho acima descrito (Art. 10, parágrafo IV- O Pleno será instalado com o quórum mínimo de 5 membros entre titulares e/ou suplentes), sugeriu-se então criar um link na plataforma Google Meet para que outros Conselheiros/as entrassem na reunião de forma híbrida, contemplando assim a efetivação desejada para deliberações das pautas. O Conselheiro Thiago Oliveira entrou no link e o quórum foi realizado com sucesso, em seguida, a Conselheira Valéria Rios também utilizou do link para participar do Pleno. A ata anterior não foi lida (devido a urgência de outros itens da pauta), conseqüentemente, será lida e aprovada no Pleno posterior. Inicia-se o Pleno debatendo sobre o Regimento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Recife “POR UM SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS” (**3º PONTO DE PAUTA**), onde os/as

Conselheiros/as acrescentaram várias considerações e retificações a cerca de uma apresentação de Romana Sousa. Eis o regimento:

## **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ DO RECIFE**

### **RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DE AGOSTO DE 2025**

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DO RECIFE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO, PUBLICANDO O REGIMENTO INTERNO.

O Conselho Municipal De Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº LEI Nº 16.701/2001, alterada pela Lei 18.288/2016, que criou o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife - CMDHSC, considerando:

A Portaria Nº 1.524, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania que convoca a etapa nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos;

O Documento orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), Ministérios dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC);

#### **RESOLVE:**

Convocar a 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife, a ser realizada conforme o descrito abaixo e publicar seu Regimento Interno.

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DO RECIFE 2025

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife, convocada pela Portaria Conjunta Nº 055/2025 de 16/08/2025 e nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Direitos Humanos nº 004, de 14 de março de 2025, será realizada no período de 23 à 24 de setembro de 2025, sob a coordenação do Conselho Municipal De Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife e apoio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude da Cidade do Recife, será conduzida pela Comissão Organizadora da Conferência, com a participação das Entidades de Direitos Humanos de Pernambuco e terá como objetivo, em caráter deliberativo:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores/as públicos/as dos poderes municipal e estadual, com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados aos Direitos Humanos.

II - Debater, avaliar e propor sobre o Sistema Nacional de Direitos Humanos;

III - Debater, avaliar e propor sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH3);

IV - Indicar, eleger e/ou aclamar 15 (quinze) Delegados (as) para representar a Cidade do Recife na 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, que será realizada no período de 10 a 11 de outubro de 2025, garantindo a representação de **04 (quatro) Delegados (as) representantes Governamentais e 11 (onze) Delegados (as) representantes da sociedade civil.**

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife acontecerá nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Rua do Príncipe, número 526, bloco G, Boa Vista (Universidade Católica de Pernambuco).

**Art. 3º** - Os resultados da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife e a Relação dos Delegados/as para a 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos deverão ser remetidos à Coordenação da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** - A 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife terá como tema: *“Por um sistema nacional de direitos humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”*, conforme o temário adotado pela 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos.

**§1º** - Os Eixos Temáticos da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife são:

#### **Eixo 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos**

- a) Combate à Violência contra Grupos Vulnerabilizados - Mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros;
- b) Proteção para defensores e defensoras de direitos humanos;
- c) Direitos Humanos e Acesso à Justiça e Cidadania;
- d) Enfrentamento ao racismo e todas as formas de discriminação;
- e) Enfrentamento ao racismo religioso e à intolerância religiosa;
- f) Combate à tortura e ao tratamento cruel, desumano e degradante;
- g) Enfrentamento às violações de Direitos Humanos no mundo do trabalho;
- h) Enfrentamento às violências do campo;
- i) Direitos humanos e empresas;
- j) Enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão;
- l) Combate ao tráfico de pessoas;

- m) Direitos humanos e segurança pública;
- n) Enfrentamento à violência de gênero;
- o) Enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIAPN+.
- p) Enfrentamento às violações de Direitos Humanos nos territórios periféricos;
- q) Enfrentamento às violações de Direitos Humanos nos territórios onde se desenvolvem luta por moradia digna;

## **Eixo 2 - Democracia e Participação Popular**

- a) Ampliação da participação popular nos espaços públicos
- b) Garantia da liberdade de expressão, combate às notícias falsas e ao discurso de ódio;
- c) Promoção da Educação e Cultura em Direitos Humanos;
- d) Memória, Verdade e Justiça de transição;
- e) Fortalecimento da democracia e do Estado de Direito;
- f) Regulamentação da internet e da inteligência artificial;
- g) Transparência e controle social;
- h) Direito à memória e à verdade;
- i) Violência institucional e vítimas do Estado.

## **Eixo 3 - Igualdade e Justiça Social**

- a) Combate à pobreza e à fome;
- b) Garantia do acesso universal à saúde, educação, moradia e outros direitos sociais;
- c) Implementação de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados;
- d) Garantia dos direitos da população em situação de rua;
- e) Promoção da inclusão e da acessibilidade;

## **IV. Eixo 4 - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos**

- a) Enfrentamento das mudanças climáticas e do racismo ambiental e proteção de deslocados e deslocadas climáticas;
- b) Garantia dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos e Comunidades Tradicionais;

- c) Direito à Terra, à Água, ao Território e ao Meio Ambiente;
- d) Meio ambiente limpo, saudável e sustentável;
- e) Promoção da agroecologia e agricultura familiar.

#### **V. Eixo 5 - Proteção dos Direitos Humanos no contexto internacional**

- a) Fortalecimento do sistema internacional e cooperação para a efetivação dos DH;
- b) Promoção da paz, da soberania e da segurança internacionais;
- c) Mecanismos de monitoramento de obrigações internacionais e de recomendações de DH;
- d) Direitos de migração, refúgio e apatridia;

#### **VI. Eixo 6 - Fortalecimento da Institucionalidade na Promoção e Proteção dos Direitos Humanos**

- a) Sistema Nacional dos Direitos Humanos;  
Consolidação do CNDH como Instituição Nacional dos Direitos Humanos;  
Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos;  
Estruturação de instituições e organismos de Direitos Humanos nos Estados e Municípios.

**§1º** - As discussões dos Eixos e Subeixos serão feitas nos Grupos de Trabalho, que deverão trabalhar de modo a articular e integrar as diferentes políticas de maneira transversal.

**Art. 5º** - A 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife será composta de mesa de debates, grupos de trabalho e plenárias, cabendo à Comissão Organizadora garantir o seu funcionamento.

**§1º** - Haverá 6 (seis) Grupos de Trabalho, com Coordenação e Relatoria escolhidas pelo próprio Grupo, assistidos por sistematizador/a indicado pela Comissão Organizadora, que irão discutir e elaborar Propostas referentes aos Eixos e subeixos Temáticos da Conferência constantes no parágrafo primeiro do artigo anterior.

**§2º** - Para compor o Relatório que será encaminhado à Plenária Final como produto dos Grupos de Trabalho serão consideradas: 03 (três) Propostas por eixo temático e 03 (três) Propostas adicionais, que poderão ser enquadradas em quaisquer dos eixos.

**§3º** - Serão remetidas à 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, as Propostas que, após apreciação da Plenária Final, obtiverem a aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos/as Delegados/as presentes, podendo ser encaminhado a Etapa Estadual um total de até 21 propostas.

**Art. 6º** - Cabe à Comissão Organizadora da Conferência deliberar sobre documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife.

**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora da Conferência supervisionará a sistematização do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife, assim como promoverá a sua publicação e divulgação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** - A 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife, será coordenada pelo Conselho Municipal De Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife com apoio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, conduzida pela Comissão Organizadora nomeada pela Resolução nº 001/2025 - CMDHSC, publicada em 26 de julho de 2025 no Diário Oficial do Município .

**Art. 8º** - A Comissão Organizadora tem por atribuições:

I - Organizar, acompanhar, coordenar e conduzir os trabalhos da Pré-Conferência e da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos;

II - Garantir a ampla participação das organizações, instituições e sociedade civil organizada que atuam no tema dos Direitos Humanos, no Recife;

III - Divulgar relatório final da Pré-Conferência e da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos.

IV - Elaborar o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, que será homologado pelo Pleno do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã e submetido à votação na Plenária de Abertura da 4ª Conferência, sendo aprovado por maioria simples dos Delegados/as presentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS/AS PARTICIPANTES**

**Art. 9º** – A 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife será instalada com o número de participantes presentes no horário previsto na programação.

**Art. 10** – Os/as participantes da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife serão distribuídos em 03 (três) categorias:

I - até 140 (cento e quarenta) Delegados/as na 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife com direito à voz e voto.

II - até 05 (cinco) Observadores/as sem direito a voz e a voto.

II - até 05 (cinco) Convidados/as com direito à voz, mas sem direito ao voto.

**Art. 11** – Serão, ainda, convidados/as para a 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos autoridades e representantes de entidades nacionais, estaduais e municipais, para proferir palestras e facilitar os trabalhos em grupo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS MOÇÕES**

**Art. 12** – As Moções encaminhadas, exclusivamente, por Delegados/as, deverão ser apresentadas junto à Comissão Organizadora da Conferência em formulário próprio, até as 12 horas do dia 16 de setembro de 2025.

**§1º** - Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 20% dos/as **Delegados/as credenciados/as**.

**§2º** - A Comissão Organizadora organizará as Moções recebidas, classificando-as por ordem de recebimento.

**§3º** - Encerrada a fase da apreciação e votação das Propostas aprovadas nos Grupos, o/a Coordenador/a da Mesa procederá à leitura das Moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.

**§4º** - A aprovação das Moções será por **maioria simples** (maioria na ocasião da votação, por contraste visual com uso do crachá) dos/as **Delegados/as presentes**.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO REGIMENTO ELEITORAL**

**Art. 13** – No ato de inscrição as/os **candidatas/os à Delegadas/os** à 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos devem apresentar declaração, ata ou qualquer outro documento que comprove ser membro, representante ou credenciado de entidade com atuação na defesa de Direitos Humanos.

**Art. 14** – Concluída a votação das Moções, inicia-se imediatamente o Processo Eleitoral para a escolha dos/as Delegados/as à 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

**Art. 15** – De acordo com a determinação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, o quantitativo de Delegados/as eleitos para 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos é de 15 Delegados (as), na proporção de 70% de representantes não governamentais e 30% de representantes governamentais.

**§1º** - Havendo concorrência pelas vagas de Delegados/as para a Etapa Estadual a votação será dentro de cada segmento, previsto no art 17 deste regimento, obedecendo os seguintes critérios para eleição de delegados/as para a Conferência:

I - A eleição será na modalidade de voto secreto, devendo os participantes eleitores votarem uma única vez, tendo cada participante eleitor direito a um voto.

II - Serão eleitos/as 11 Delegados/as que obtiverem o maior número de votos por ordem decrescente.

III - Do quantitativo de Delegados/as deve-se atender aos critérios de 50% para mulheres e 60% de pessoas negras, sempre que possível.

IV - No caso de comparecer apenas 11 participantes e estes se inscreverem como candidatas/os a Delegados/as, serão assim homologados para a 4ª Conferência Nacional, atendendo-se no máximo aos requisitos e critérios das orientações da Nacioentação Nacional.

**§2º** - Não havendo concorrência pelas vagas serão aclamados pela Plenária da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos.

**§3º** - O credenciamento da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife será realizado das 8h às 12h do dia 24 de setembro de 2025 com o número total de 150 (cento e cinquenta) participantes, sendo o prazo final para inscrição como candidato/a a delegado/a para a Etapa Estadual e entrega dos documentos comprobatórios até as 13h do dia 16 de setembro de 2025.

§ 4º - Ao final do horário do credenciamento, fixado no §3º, as vagas de delegados não preenchidas serão remanejadas para os suplentes saídos da Pré-Conferência, com anúncio de quantitativo na Plenária, que deverão fazer seu credenciamento no dia 23 de setembro, das 13h às 16h.

**Art. 16** – Após a apresentação dos/as Delegados/as para a Etapa Estadual, encerra-se a sessão da Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife, conforme programação aprovada pela Comissão Organizadora.

**Art. 17** - A representação de Delegados/as para a Etapa Estadual considerará critérios norteadores de reserva mínima de vagas tais como: mulheres, pessoas negras, indígenas, povos tradicionais, matriz africana e LGBTI+, PCD.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 18** – As despesas com a organização geral e alimentação para Delegados/as, Convidados/as e Observadores da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Recife correrão por conta da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude da Prefeitura do Recife.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA PRÉ CONFERÊNCIA**

**Art. 19** - Será realizada, de maneira presencial, uma Pré-Conferência da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, convocada pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã e pela Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, que terá como objetivo:

I - Garantir a ampla participação da sociedade civil no debate acerca dos direitos humanos da cidade;

II – Apresentar o tema e os eixos do debate da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, elencados no Art. 6º,

III - Eleger delegadas/os para a 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife.

**Art. 20** - Será realizada 01 (uma) Pré-Conferência Municipal de Direitos Humanos, sendo uma Conferência Livre a ser organizada pela sociedade civil, e uma presencial no dia 21 de agosto de 2025, no Auditório do COMPAZ Dom Helder Câmara, das 13h às 17h, para a promoção da participação de organizações, coletivos, instituições de Direitos Humanos atuantes na cidade do Recife.

**Art. 21** - Poderão participar da Pré-Conferência de Direitos Humanos do Recife, com direito a voz, voto e ser eleito/a delegado/a para a 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos:

I - pessoas moradoras/res do Recife, com idade a partir de 16 anos, ativistas, Defensores/as de Direitos Humanos reconhecidamente que atuem no campo dos Direitos Humanos;

II - integrantes de organizações, movimentos, coletivos, de reconhecida atuação nas pautas da pessoa idosa, crianças e adolescentes, memória e verdade, juventude, igualdade racial, cultura de



paz, educação para os direitos humanos, pessoas com deficiência, justiça e segurança, justiça climática,

mulheres, sistema prisional, sistema socioeducativo, instituições públicas de promoção dos Direitos Humanos;

III - A composição dos/as participantes da Pré-Conferência Municipal deverá, enquanto princípio, observar a diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, orientação sexual e identidade de gênero e incentivar a inclusão de pessoas com deficiência, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e população em situação de rua.

**Art. 22** - A Pré-Conferência da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos elegerá até **82 delegados/as** cuja escolha considerará os critérios de 50% para mulheres (41) e 60% para pessoas negras (50), sem prejuízo de outros critérios apontados no caderno orientador da 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos.

**Art. 23** - O total de participantes da **4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife** serão de 150 conferencistas, assim distribuídos:

I- 05 Convidados/as;

II - 05 Observadores/as;

III - 140 Delegados sendo:

**a) 98 da sociedade civil (70%). Destes 16 são Delegados Natos (Conselheiros/as Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife);**

**b) 42 do Poder público (30%). Destes 14 são Delegados Natos (Conselheiros/as Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife);**

**Parágrafo Único** - As vagas de Delegados/as do Poder Público serão por indicação da gestão, devendo, igualmente, observar os critérios apontados no caderno orientador da 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos.

**Art. 24** - A Pré-Conferência terá início com a Abertura oficial do evento pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Recife, com suporte do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife e apoio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude.

**Art. 25** - O credenciamento dos/as participantes da Pré-Conferência terá início às 13h com término às 16:00h.

§ 1º - Quando do credenciamento, haverá o campo para a indicação do/a participante se inscrever como candidato a DELEGADO/A para a 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos.

**Art. 26** - A Pré-Conferência de Direitos Humanos terá início às 13h e término às 17h, com a seguinte programação:

13:00h – Início do Credenciamento;

14:00h – Boas-Vindas – Leitura;

14:30h – Apresentação do Tema da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos e seus eixos;

15: 05 – 16:05 - Participação/Intervenções de até 10 conferencistas 2 – 5 min

16: 10 - Apresentação dos/as candidatos/as a Delegados/as;

16: 30 – Eleição dos/as Delegados/as

17: 00 – Encerramento.

**Art. 27** - A Pré-Conferência de Direitos Humanos terá uma única plenária, dividida em 04 etapas distintas para:

I - Abertura;

II - Apresentação do Temário, Eixos e Sub-Eixos;

III - Apresentação das candidaturas;

IV - Eleição/Homologação dos Delegados/as para a 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos.

**Art. 28** - A eleição de delegados/as na Pré-Conferência obedecerá aos seguintes critérios.

I - A eleição será na modalidade de votação em cédula, onde cada participante eleitor receberá apenas 01 (uma) cédula de votação, podendo votar em até 05 (cinco) candidatos/as, devendo ser preenchidos de forma legível e sem rasuras.

II - As cédulas de votação que estiverem com nomes de candidatos ilegíveis ou rasurados podem ter o voto invalidado total ou parcialmente (de um ou de todos os candidatos votados), sob critério da Comissão Organizadora.

III - As cédulas de votação serão distribuídas, recolhidas e contabilizadas pela Comissão Organizadora, com a colaboração de equipe por esta designada e fiscalização de até 03 inscrites, podendo ainda, caso presentes, contar com a fiscalização da OAB/PE e MPPE; não sendo aceitos em nenhuma hipótese outros instrumentos de votação.

IV - Ao final da contagem, o resultado será validado e anunciado pela Comissão Organizadora da Conferência.

V - Serão eleitos/as 82 Delegados/as que obtiverem o maior número de votos por ordem decrescente, mais 40% de suplentes.

VI - Do quantitativo de Delegados/as (82) deve-se atender aos critérios de 50% (41) para mulheres e 60% (50) de pessoas negras;

VII - No caso de comparecerem apenas 82 participantes e estes se inscreverem como candidatos/as a Delegados/as, serão assim homologados para a 4ª Conferência Estadual, por aclamação, atendendo-se no máximo aos requisitos e critérios das orientações da Nacional.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** – A Comissão Organizadora acompanhará e deliberará sobre todos os assuntos relacionados à 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife.

**Art. 30** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife.

THOMPSON FEITOSA DA SILVA

VALÉRIA MARIA GOMES RIOS

BERNARDO WEINSTEIN NETO

SILVANA MARIA FEITOZA

**Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Recife**

Adynara Queiroz sugere que seja feito um resumo dos 06 eixos para a Conferência, solicita sugestões em relação ao local e afirma que acontecerá no período de meio expediente. Em seguida, foi sugerido para a Pré-Conferência o COMPAZ Dom Hélder Câmara. A Conselheira Mariana Maciel questiona se terá um Plano de Trabalho para a Pré e a Conferência, estrutura, logística e tudo mais. **Sobre o 4º PONTO DE PAUTA - Indicações do segmento Governamental para a Comissão de Recebimento de Denúncias DH:** Procedeu-se a alternância da composição governamental em substituição a Wellington Bezerra Pastor e Rosimery Costa dos Santos, em caráter paritário: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CRIAR E CRESCER/ADCC:** Bernardo Weisntein Neto, **CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES DE PERNAMBUCO/CUT:** Mariana Maciel de Moraes, **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE:** Diogo Stanley Vasconcelos de Farias e Thompson Feitosa da Silva. O Conselheiro Bernardo Weisnten pontua em realizar as Eleições da Sociedade Civil do Conselho em questão juntamente com a Conferência, em seguida, O Conselheiro Thompson Feitosa e Adynara Queiroz (Secretária Executiva dos Conselhos) indagam que seria inviável devido ao grande quantitativo de demandas que requer uma Conferência e sugerem prorrogar essas referidas eleições para o final do mês de outubro deste, assim como aconteceu com o Conselho Municipal LGBT. Voltando a construção do Regimento, o Conselheiro Bernardo Weisnten sugere incluir sub eixos. O Conselheiro Bernardo Weisnten pediu para sair mais cedo do Pleno pois recebeu uma ligação de uma invasão de uma Ocupação em Bola na Rede. A Conselheira Mariana Maciel sugeriu ajuda de custo para participação no CMDHSC, haja vista que a mesma pontua que existe essa prática em outros Conselhos de seu conhecimento. Sem que houvesse outros temas a serem tratados, a reunião foi encerrada.